

2.4.4 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

3.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independentemente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.7 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

5.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos materiais com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº 025970/2025 – Pregão Eletrônico nº 32/2025.

5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento;

5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

5.8. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares-ES. CEP 29.900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 Tel: 0xx27 3372-6830 Site: www.linhares.es.gov.br
Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br> Portal da Transparência.

obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Linhares (ES), 02 de Março de 2026.

EDUARDO FERREIRA COSTA
NEGRO:08882780716

Assinado de forma digital por
EDUARDO FERREIRA COSTA
NEGRO:08882780716
Dados: 2026.03.03 09:49:35 -03'00'

MUNICÍPIO DE LINHARES
EDUARDO FERREIRA COSTA NEGRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ORGÃO GERENCIADOR

NATANIELEM
ESTEFANI
SERAFIM
GAMA:11862861722

Assinado digitalmente por NATANIELEM
ESTEFANI SERAFIM GAMA:11862861722
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLLUTI
Multipla v5, OU=41059883000192, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=NATANIELEM ESTEFANI SERAFIM
GAMA:11862861722
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.04 09:06:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

D CASTRO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
NATANIELEM ESTEFANI SERAFIM GAMA
FORNECEDOR



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

ANEXO - ITEM(S) DO TERMO DE COMPROMISSO (REGISTRO DE PREÇOS)

Pregão Eletrônico Nº 000032/2025

Processo: 025970 / 2025

Termo Nº 000019/2026

Empresa: D CASTRO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 37.263.269/0001-70

Endereço: RUA DOS CRAVOS, S/N - GAIVOTAS - LINHARES - ES - CEP: 29904310

Item	Lote	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
006	002	CADEIRA DE PRAIA DOBRAVEL NAO RECLINAVEL COM ESTRUTURA DE ALUMINIO capacidade de carga: mínima de 140 kg, comprovada por laudo ou especificação do fabricante. estrutura em tubos de alumínio com tratamento anticorrosivo, com diâmetro mínimo de 25 mm e espessura mínima de 1,0 mm; dimensões mínimas aproximadas: largura: 53,5 cm x altura total: 87 cm x profundidade: 68 cm (ou medidas equivalentes, que garantam conforto e estabilidade do usuário); assento e encosto em tecido sintético de alta resistência (nylon ou poliéster trançado, tipo tela ou lona), fixado por rebites ou costura reforçada, de fácil limpeza e secagem rápida; cor predominante: vermelha ou amarela (encosto e assento), acabamento: ponteiros plásticos antiderrapantes nos pés e nas extremidades dos tubos, livres de rebarbas e arestas cortantes; segurança: o produto deverá possuir selo de conformidade do inmetro ou certificação equivalente que ateste qualidade e resistência do item.	UND	CADEIRAS BRASIL	50	256,0800	12.804,00
008	004	COLCHAO DE SOLTEIRO D33 15 X 78 X 188CM colchão de solteiro d-33 espuma ortopédica d33 kg/m³ dimensões 15 x 188 x 78 cm (alt x comp x larg) revestimento em tecido 100% poliéster	UND	POLAR	30	415,9900	12.479,70
							25.283,70

EDUARDO FERREIRA
COSTA
NEGRO:08882780716

Assinado de forma digital por
EDUARDO FERREIRA COSTA
NEGRO:08882780716
Dados: 2026.03.03 09:51:11 -03'00'

EDUARDO FERREIRA COSTA NEGRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ÓRGÃO GERENCIADOR

NATANIELEM
ESTEFANI SERAFIM
GAMA:11862861722

Assinado digitalmente por NATANIELEM ESTEFANI
SERAFIM GAMA:11862861722
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=41059883000192, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=NATANIELEM ESTEFANI SERAFIM
GAMA:11862861722
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.04 09:06:36-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

D CASTRO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
NATANIELEM ESTEFANI SERAFIM GAMA
FORNECEDOR